

Lei nº 27, de 19 de Outubro de 1948.

O Prefeito Municipal de Morro Agudo, usando de suas atribuições legais, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de Cr\$ 68.150,00 (sessenta e oito mil cruzeiros, digo sessenta e oito mil cento e cinquenta cruzeiros), para suplementar às verbas:

111	8-02-0 - Subsídio e Representação do Prefeito	Cr\$ 6.750,00
121	8-07-0 - Serviços Técnicos Especializados	Cr\$ 3.600,00
121	8-09-0 - Serviços Diversos	Cr\$ 6.500,00
121	8-09-3 - Material de Consumo	Cr\$ 3.500,00
121	8-13-0 - Execução e Fiscalização Financeira	Cr\$ 2.350,00
261	8-81-1 - Pessoal Variável	Cr\$ 5.000,00
241	8-85-1 - Pessoal Variável	Cr\$ 1.550,00
211	8-89-0 - Pessoal Fixo	Cr\$ 1.200,00
231	8-89-0 - Pessoal Fixo	Cr\$ 3.000,00
281	8-89-3 - Material de Consumo	Cr\$ 3.000,00
311	8-81-1 - Pessoal Variável	Cr\$ 5.000,00
311	8-81-3 - Material de Consumo	Cr\$ 5.000,00
321	8-82-1 - Pessoal Variável	Cr\$ 5.000,00
321	8-82-3 - Material de Consumo	Cr\$ 5.000,00
331	8-89-3 - Material de Consumo	Cr\$ 5.000,00
711	8-90-0 - Pessoal Fixo	Cr\$ 2.400,00
931	8-99-4 - Despesas Diversas	Cr\$ 2.000,00
	Vencimentos do Escriturário: Lei nº 14	Cr\$ 2.300,00

Artigo 2º - Ficam anuladas parcialmente, nas importâncias abaixo, as seguintes verbas do orçamento:

121	8-09-2 - Material Permanente	Cr\$ 3.000,00
-----	------------------------------	---------------

121	8-13-0 - Pessoal Fixo	Cr\$ 1.800,00
261	8-81-3 - Material de Consumo	Cr\$ 1.030,00
281	8-89-1 - Pessoal Variavel	Cr\$ 1.000,00
311	8-81-2 - Material Permanente	Cr\$ 1.500,00
321	8-82-2 - Material Permanente	Cr\$ 2.500,00
331	8-85-2 - Material Permanente	Cr\$ 1.500,00
341	8-82-1 - Pessoal Variavel	Cr\$ 10.000,00
341	8-82-2 - Material Permanente	Cr\$ 5.000,00
351	8-81-1 - Pessoal Variavel	Cr\$ 6.000,00
431	8-33-0 - Pessoal Fixo	Cr\$ 6.600,00
431	8-33-2 - Material Permanente	Cr\$ 2.520,00

Artigo 3º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes:

a) das anulações de que trata o artigo anterior Cr\$ 41.450,00

b) do exercício anterior Cr\$ 26.700,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Moura Agudo, 19 de Outubro 1948

Miguel Luis Pires
Prefeito Municipal